



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP nº 23 de 17 de setembro de 1986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 5627, de 1º de dezembro de 1970;

R E S O L V E:

1 – Acrescentar os artigos 13,14 e 15 às Normas para Cobrança de Prêmios de Seguros, anexas à Circular SUSEP nº 03, de 11 de janeiro de 1984, com a seguinte redação:

“Art. 13 – Nos casos de pagamento à vista do prêmio de seguros, ocorrendo a inadimplência do segurado poderá a sociedade seguradora, sem prejuízo do cancelamento da apólice, emitir “Fatura” e respectiva “Duplicata de Serviços” no valor do prêmio vencido, ou seja, na importância correspondente ao prêmio proporcional ao período em que vigorou a cobertura, adicionado do custo da apólice e do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, procedendo à cobrança executiva do respectivo título”.

“Art. 14 – Nos casos de pagamento parcelado do prêmio de seguros, ocorrendo a inadimplência do segurado poderá a sociedade seguradora, sem prejuízo do cancelamento da apólice, emitir a “Fatura” e respectiva “Duplicata de Serviços” no valor do prêmio vencido, ou seja, na importância correspondente ao prêmio proporcional ao período em que vigorou a cobertura, deduzidos os valores das parcelas que tenham sido pagas anteriormente, e adicionados o custo da apólice e o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, procedendo à cobrança executiva do respectivo título”.

“Art. 15 – As “Faturas” e respectivas “Duplicatas de Serviços” mencionadas nesta Circular e emitidas de acordo com a Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, obedecerão aos padrões fixados pelo Conselho Monetário Nacional através da Resolução nº 102/68”.

2 – Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.09.86.*